ANNO DE 1821. QUINTA FEIRA 26 DE MAIO. NUMERO 111

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, pagos adiantados, em caza do Editor, rua Direita N. 267; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate o meio dia e vindo rezumidos e bem escriptos.

Os annuncios, que não forem dos assignantes deverã, alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 reis.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como pricipiamos, e seremos a pontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

CORRESPONDENCIAS.

SNr. Editor — Tendo o Conselho do Governo resolvido, na Sessão de 19 do corrente, que não fosse lançada na acta a minha declaração de voto motivado, sobre os requerimentos dos agricultores, e negociantes desta Provincia; e cumprindo, que o Publico saiba as rasões, que me obrigarão a divergir da opinião do mesmo Conselho, embora infundadas parecessem; por isso rogo-lhe o obzequio de inserir na sua estimavel folha a mesma declaração tal, e qual a avia redigido, para que o mesmo Publico avalie os seos fundamentos — Sou com a divida consderação o seo venerador e creado.

Gervasio Pires Ferreira

E Logo o Conselheiro Gervasio Pires Ferreira declarou ter votado, em 1.° lugar, que S. Ex. o Snr. Presidente em Conselho tinha a superintendencia geral sobre todos os objectos, que demandão exame, e juiso administrativo, não sò porque assim o despoem literalmente o artigo 24 da lei de 20 de Outubro 1823, como porque seria ofencivo da unidade necessaria em todo o sistema de Administração Publica, que nesta Provincia ouvesse autoridades absolutamente independentes do seu governo; e por consequencia, que, recahindo o requerimento dos suplicantes agricultores, sobre a falta de assignatura na Meza dos Disimos, de que tinhaõ sido esbulhados por ordem da Junta da Fasenda, e de novo mandado estabelecer pela Ley de 15 de Novembro 1830, athe ao presente sem execuçaõ; e referindo-se o requerimento dos negociantes a forma do pagamento dos despachos das fasendas na Alfandega de importaçaõ, objectos que demandaõ exame, e juizo administrativo, e sobre tudo execuçaõ de Ley, naõ cumprida, era evidente, que ao Conselho cumpria decidir, como o julgasse justo, e fazer dar execuçaõ a Ley. Em 2.° lugar, que tinha votado, que nas circunstancias actuaes, naõ podia ter lugar o disposto na Ord. L. 4.° T.° 21, e pelo Alv. de 1699, relativo a forma dos pagamentos, como se indicava, 1.°, porque estas Leis ja estaõ derrogadas de facto pelo mesmo Gervazio, quando criara huma nova especie de moeda circulante no Rio, Bahia, Minas, e S. Paulo, qual as notas de Banco, e as mandara receber, como prata, e ouro, n'aquelas Provincias: 2.°, porque, nesta mesma Provincia, a Junta da Fasenda, cedendo ao imperio das circunstancias, ja as tinha atterrado, mandando por Edital, que os Bilhetes da Alfandega fossem pagos metade em prata, e metade em cobre, e recebendo taõ somente em cobre diversos rendimentos, huns contratados, e outros Administrados, como o subsidio, e donativo das agoardentes, e carne verde, o Tabaco etc: 3.°, porque, lançando o mesmo Governo na circulaçaõ taõ grande quantidade de moeda de cobre, e falsa, mercantilmente falando, tinha feito desaparecer do mercado as moedas de Ouro, e Prata, e que por consequencia tinha feito inexequiveis aquelas Leis. Que tinha votado em 3.° lugar, e em quanto ao requerimento dos Agricultores, que se lhes devia difirir, mandando que a Junta da Fasenda desse imediatamente execuçaõ a Ley de 15 de Ñovembro 1830, que mandou criar a Mesa da arrecadaçaõ das diversas rendas, e pela qual se restabelece o direito das assignaturas para pagamentõ dos disimos. Que tinha votado, em 4.° lugar, relativamente ao requerimente dos Negociantes, ou que se naõ admitisse a despacho, sem pagar os respeitivos direitos de entrada, nos termos do Alv. de 25 de Abril 1818, as fasendas vindas de outras Provincias com cartas de guia, vis-

to que estas naõ tenhaõ fundamento algum nem no Foral da Alfandega de Lisboa, nem da do Porto, porque se rege a desta Praça. e nenhuma aplicaçaõ tinhaõ, nem o disposto no Farol da Alfandega das sete casas, por ser relativo a quantidade das fasendas, que saõ conduzidas, por via de terra, dos Portos Alfandegados para as fronteiras da espanha ; e nem o Avizo de 16 de Abril de 1821, por ser restricto ao direito do Dizimo dos generos da propria producção ; ou que se diferisse, ainda, que não em toda a estenção requerida, porque, sendo as cartas de Guia o meio mais seguro de se extraviarem os direitos, com a capa da Lei, como a pratica de 48 annos de Commercio o tinha convencido ; e sendo a moeda, em que se fasem os Despachos na Bahia, muito mais fraca do que a desta como mostra a diferença dos Cambios para Londres ; e sendo as avaliações das Fasendas para pagamento dos direitos, ainda que maiores na Bahia, do que as desta, sem proporção, com tudo, com a fraqueza da moeda, em que são pagos, he evidente, que todas as fasendas necessarias ao consumo desta Provincia irão primeiro despachar e pagar na Bahia os direitos respectivos nessa moeda mais fraca, para depois ser introdusida nesta com cartas de guia, o que se rezolve em visivel damno da Fasenda Publica, na diminuição do valor real da sua receita, e particularmente da desta Provincia, como a experiencia diaria o vai mostrando na receita da Alfandega ; e por tanto, que a bem da Fasenda Publica não se devia admitir a despacho, sem pagar os direitos de entrada nos termos do Alv. de 25 de Abril de 1818 as fasendas vindas de outras Provincias, embora com cartas de guia ; ou que se diferisse aos suplicantes Negociantes, não por ser de seu interesse, mas sim de interesse Publico ; mandando se, por agora, que o pagamento dos direitos de importação seja d'ora em diante, huma quarta parte tão somento em prata, sendo em bilhetes dos assignantes as trez quartas partes em cobre, que couber nos despachos de pagar ; afim de marchar com circunspeção em vareda tão espinhosa, qual a das moedas, the que a Assemblea Geral Legislativa providencie sobre tão perniciosissimo cunho de cobre. Pernambuco 19 de Maio 1831.

O Conselheiro Gervasio Pires Ferreira.

SR. Editor — Rogo-lhe o obzequio de publicar a subscrição abaixo, feita voluntariamente por pessoas estimaveis desta Villa do Brejo de Arêa, em favor dos soldados do Batalhaõ N.° 70 de 2. Linha, por o cazião de se acharem em effetivo serviço á requiziçaõ do Juiz de Paz desta Villa desde 25 de Março findo athe 8 do corrente (Abril) pelos receios de que bandoleiros e salteadores tentavão aggridir esta Villa : aos mesmos Senhores subscriptores segnifica os seus agradecimentos com especialidade ao Sr. Tenente Coronel Jozé da Costa Maxado por à ter iniciado, e promovido e mais pelo bem que se condus na gerencia da Paz.

Francisco Sergio d e Oliveira. — Major do Batalhão 70.

Subscrição voluntaria que fazem os moradores desta Villa, zelozos do seu socego para sustentaçaõ de quarenta Praças Millicianas em effectivo Serviço para obstar a qualquer ataque que possão tentar os ladrões, que andão espalhados por esta Provincia.

Os Srs Tenente Coronel Joze da Costa Maxado	10,,000
Capitão Joze Antonio dos Santos Leal	10,,000
Alfferes Jozé Joaquim da Trindade	10,,000
Francisco Lins Fialho	10,,000
Fracisco Jorge Torres	8,,000
João Moreira da Silva	6,,000
Alfferes João Nepomuceno Borges .	4,,000
Luis Lopes Vianna	5,,000
Alfferes Manoel Gonçalves Lisboa	4,,000
Padre Jozé Baptista Ferreira . .	4,,000
Jozè Antunes de Miranda . . .	3,,000
Ignacio Evaristo Monteiro . .	2,,000
Bernardo Gomes de Silva . . .	2,,000
Silvestre Jozè de Souza	2,,000
Francisco Felis Rodrigues . . .	2,,000
João Francisco dos Santos	2,,000
Ignacio Joaquim da Silva . . .	1,,600
Ignacio Jozé da Camara . . .	1,,000
João Ignacio de Avilla	1,,000
Manoel Antonio dos Santos . . .	1,,000
Somma . .	86,,600

AVIZOS DO CORREIO.

O Paquete Constança sae no 1.° de Junho para o Rio de Janeiro, tocando nosportos de Jaraguà, e Bahia : quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Administração do Correio : as mallas saõ entregues no ultimo do corrente pelas 9 horas da noite.

— O Correio Terrestre para o Seará recebe as mallas a 28 pelo meio dia.

— O Brigue Brasileiro Marianna sae para Lisboa a 2 de Junho.

— O Brigue Presidente sae para o Rio Grande do Norte a 31 do corrente.

— O Brigue Escuna Selvano sae para Santos a 30 do corrente.

— O Brigue Portuguez 4 de Agosto sae para o Porto a 29 do corrente.

— A Galera Portugueza Flor do Porto recebe a malla para o Porto hoje 26 pelas 9 horas da manhã.

NAVIOS A CARGA.

PARA LIVERPOOL

SEgue viagem o Brigue Inglez Jamaica, Capitaõ James Matterson, com duas partes de carga abordo; quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se aos seus consignatarios Diogo Cockhott e C. rua do Trapixe Novo N. 14.

PARA HANBURGO.

Sahe com toda a brevidade o brigue Dinamarquez Acolus, Capitaõ Rock, forrado e muito veleiro; quem nelle quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se ao seo Consignatario Adolfo Schramm Rua da Cruz N.° 27.

PARA UNA.

SEgue Viagem a Sumaca Desengano Feliz; quem na mesma quizer carregar dirija-se a seu proprietario, rua da Cadeia Velha N.° 9.

VENDAS.

UMa criolla, 9 annos, com principio de costura: na loja de Antonio da Silva Gusmão na Pracinha do Livramento D. 28.

— 3 escravos muito sadios, 1 moleque 16 annos, 2 negros de 20 annos: na rua de S. Rita sobrado de 2 andares D. 20, lado direito hindo da Ribeira.

— Os efeitos, armaçaõ, e mais utencilios de uma venda a dinheiro, ou a praso, conforme o ajuste: defronte da Ribeira da Boa vista sobrado D. 30.

— Um negro çapateiro, e uma negra lavadeira: na Pracinha do Livramento Loja D. 22.

— Carroças novas; aradas feitos em Inglaterra, para lavrar canas com dous bois, 69 traves com 42 palmos de comprimento e palmo e couto de largo; uma preta bôa costureira, e engomadeira: tudo no aterro da Boa vista Caza D. 20.

— Na rua direita D. 49 1.° andar: uma mulata, 26 annos, parida de pouco tempo, com muito bom leite para criar, cosinha, e engoma perfeitamente, cose. e trata de crianças, e qualquer outro serviço de casa, sem vicio algum: um criolo habelissimo offiial de çapateiro, moço, tambem cozinha, e muito fiel, e não tem vicio algum: e um preto ainda moço, de boa figura, apto para todo e qualquer serviço de casa, rua, e campo, e tambem sem vicio.

COMPRA.

UMa Papeleira, ou Secretaria, feita no Paiz ou Americana em bom uzo e por preço comodo: anuncie.

PERDA.

A 22 do corrente da Igreja de S. Francisco até a caza de Francisco Xavier Cavalcante perto da cadêa perdeu-se uma ataca de pedras brancas de pulseiras enfiadas com coraes; quem a achar poderà restituir na sobredita caza ao Padre Virginio Roiz.' Campelo, que compensarà.

AVISOS PARTICULARES.

JOze Gonçalves Neves faz publico que parte para o Porto, e por isso quem com elle tiver contas compareça na caza de sua rezidencia beco do Noronha no prazo de 8 dias para ajustalas.

— Precisa-se fálar ao Snr. Crispim dos Santos Bonito, em negocio de seu irmão João dos Santos Bonito, do Rio de Janeiro, para o que anuncie a sua morada, ou dirija-se a rua da Cruz N. 67.

— O Cirurgião, Ignacio Xavier Fazenda faz publico, que se ritira para Portugal, a tratar da sua saude, e por isso roga a quem delle for credor, (que supõe não ter) queira aprezentar a sua conta a qualquer hora na sua casa rua do Vigario.

— O Coronel reformado Antonio Rodrigues de Almeida percisando sahir para fora desta Provincia previne as pessoas com quem tenha contas, queirão hir ajustalas no praso de oito dias casa no largo da Boa vista.

— Custodio Manoel Gonsalves tendo de se retirar para fora da Provincia previne as pessoas que com elle tenhaõ contas, ou algumas obras de ouro, ou pedra inerentes ao seu officio queirão no praso de 15 dias hir a sua casa no Aterro da Boavista N. 34, afim de as justar, ou receber.

— A visa-se ao Sr. Joaquim Joze de Sousa, que por encontro de nomes setirou uma carta do Correio vinda do Rio de Janeiro, e incluza outra a Marcelino Joze de Souza: as quaes pode procurar na Boa vista rua do Assougue velho N. 320.

—A pessoa que anunciou ter para vender Lages de Portugal, e huma canoa pequena de carreira, acharà comprador na Rua da Gloria D. 44.

—Joze Joaquim Vianna faz publico, que pertende retirar-se, a um dos Portos de Portugal, para tratar da sua saude, e por isso roga aos seus credores, e devedores, que no prazo de oito dias venhaõ ajustar suas contas.

— Dezeja-se fallar ao Sr. Joaõ Luis Ferreira — natural de Palhaça em Portugal e que veio para Pernambuco ha couza de tres annos — na Rua da Cruz N. 11.

--- Um curioso condoido da demente, e maribunda velha denome Maria Roza, viuva do falecido Manoel Homem vendo os dias passados em o mez de Abril, um Padre, um Franciscano menino de enconmenda, e um Advogado muito santinho entrarem à cada passo na caza da ditta viuva, e sairem depois de longas horas, naõ pode deixar de perguntar ao publico, que juizo se deve fazer destas continuadas, e admiraveis visitas?

--- Quem quizer dar 1:000,,000 rs a juro para tempo de 6 mezes, com hipoteca em uma sasa para segurança: anuncie.

--- Joaquim Affonço dos Reis, subdito Portuguez, official de ferreiro, socio em uma tenda com Sabino Joze Vianna, pertende seguir viagem para o Porto, ficando de posse da dita tenda seu socio, com quem poderaõ entender-se os que ahi tiverem obras etc.

--- Preciza-se de um Cosinheiro na Rua da Cruz N 45, ou anuncie.

-- Manoel de Souza Couto morador em Fora de Portas N. 172, aviza aquem com elle tiver contas que poderaõ aprezentar-se na sua caza; porque pertende retirar-se para Portugal.

-- Joze Francisco Bellem, Joze Nunes Lima e Antorio Ferreira da Silva moradores nesta Cidade anunciaõ, que pertendem tirar passaporte para qualquer Cidade de Portugal, e porque tem tido contas com diversas pessoas desta praça, rogaõ a quem quer que se julgue seu credor, aprezente as suas contas, e serà pago immediatamente.

--- Antonio Francisco Cabral, Joaquim Francisco de Azevedo Campos, e Joze Joaquim Viana, Pertendem tirar passaporte, para qualquer Cidade de Portugal.

— Joaquim da Silva Ruivo e Antonio dos Santos Rabello tendo de se retirar para fora da Provincia previnem as pessoas que com elles tenhaõ contas as vão ajustar no pravo de 8 dias a sua caza rua de Sanzala Velha D. 13.

--- O abaixo assignado tendo de retirarse com sua familia para o Porto em o primeiro Navio que lhe convier, o participa a quem possa dever para que no praza de tres dias da publicação deste aprezente suas contas para imediatamente serem pagos.

Jose Nunes Lima.

ESCRAVOS FUGIDOS.

FRancisco, cassange, 25 annos rosto comprido, cheio, barba pequena, olhos requebrados, e vermelhos, orelhas pequenas, alto, com uma marca na perna, e outra nas costas lado esquerdo, fugido a 14 do corrente com calça branca, e jaqueta de lila azul; na Praça da Boa vista D. 12.

— Galdino, 14 annos, aprendiz de capateiro, cabeçudo, testa larga, e nariz chato; fugido a 17 do corrente com calça e camiza de brim: na rua Direita sobra- D. 13, 2.° andar

— Maria da Conceião, conga, 38 annos, ladina fulla, dentes limados, altura mediana, magra, olhos redondos, nariz afillado marca no peito direito; fugida a 16 do corrente com vestido amarello, e coraes encarnados no pescoço: na rua da Cruz, N. 61; onde tam bem se venderà a quem a pertender.

— João, cassange, moleque, cara enchada, um talho sobre o olho esquerdo outro na cabeça sobre a direita, um dedo do pe esquerdo ferido, gaforina, fugido a 21 do corrente com calça de riscado azul, e camisa, de algodãosinho: na venda de garapa do Aterro da Boa vista D. 8.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA.

CORRESPONDENCIA.

PERNAMBUCO; NA TYP. FIDEDIGNA, R. DAS FLORES, N. 18. — 1831

SR. Editor — Como seja amigo da verdade, e aborreça o imbuste, e tenha visto calumniar-se ao Ex. Commandante das Armas desta Provincia o Coronel Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros por ter negado appresentar ao Ex. Presidente o Conselho hum Officio do ex-Commandante das Armas dessa Provincia Bento Joze Lemenha, talvez receando que o mesmo Officio fosse ter publindade pela imprenssa nessa mesma Praça, e que assim viesse concorrer para augmento da efervescencia dos espiritos jà taõ agitados nessa Cidade, e cujos effeitos saõ sempre funestos a Humanidade, e a causa da Liberdade, procurei com empenho obter as mais improtantes peças Officiaes tendentes ao objecto, e rogo lhe Sr Editor o favor de as ensirir na sua folha; para que o Respeitavel, e sempre imparcial Publico ajuisando dellas faça justiça aquem merecer. Sou Senhor Editor de V. M. hum dos mais affectuosos dos seus assignantes

O Amigo da Verdade.

Paraiba do Norte 3 de Maio de 1831.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Queira Vossa Excellencia informar-me com a possivel brevidade a respeito dos quizitos seguintes, por quanto julgo a dita informaçaõ assas necessaria ao bem estar, e tranquilidade destes Povos, e segurança da Provincia, cuja administraçaõ me foi confiada por Sua Magestade o Imperador, e como tal strictamente responsavel, segundo o Artigo trez da Lei de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte trez, e juramento prestado nas Imperiaes Maõs.

1.º Qual o estado efectivo do 5.º Corpo de Artilheria de primeira Linha.

2.º Qual o numero das Praças em serviço diariamente, comprehendendo a Policia.

3.º Qual o numero das que se achaõ destacadas, e em que lugares.

4.º Qual o numero das que se achaõ em deserçaõ.

5.º Qual o das que exitem no Hospital.

6.º Qual o das que se chao' licenciadas.

7.º Qual o das que estao' em Conselho de Guerra.

8.º Qual o das que ficao' disponiveis diariamente.

9.º Qual o dos condutores, e que serviço actualmente prestao'.

10.º Qual o numero de cavallos, que existiao' quando foi desmontado o dito Corpo de Artilharia.

11.º Qual o numero de cavallos, que actualmente existe, como sustentados, e em que empregados.

12.º Quantos escravos existiao' a esse tempo, como forao' havidos, ou comprados, quantos hà actualmente, que serviço fasem, a quem estao' entregues, e porque ordem.

13.º Qual o estado de equipamento da mesma Artilheria, e se existem todos os utencilios necessarios para ser montado o dito Corpo em caso urgente.

14.º Quaes as munições existentes no Deposito do mesmo Corpo, tanto para Artilheria, como para Fuzilaria.

15.º Qual o numero de Pessas, suas qualidades e Calibres.

16.º Qual a Força de segunda Linha, com que se poderà contar nesta Cidade a qualquer toque de rebate, seu augmento para mais no primeiro, no segundo, e no terceiro dia depois do mesmo toque, segundo as distancias, localidades, e Destrictos dos Corpos.

17.º Que providencias existem dadas para a Cidade, e seu Termo em taes occazioes.

18.º Qual o estado do armamento de

taes Corpos, se todos o tem, ou que numero foi por elles destribuido, e se existe em segurança.

A mesma exigencia, que faço a respeito do Corpo de Artitheria, entenderá Vossa Excellencia tambem feita sobre a força aqui destacada do Batalhaõ Numero vinte e hum.

Espero que Vossa Excellencia, com todo o zelo do serviço de Sua Magestade o Imperador e da Nação, se preste a satisfazer as supraditas exigencias, dando-me todos os mais esclarecimentos, que entender necessario, paraque de acordo possamos proprovidenciar qualquer imprevisto acontecimento, que possa perturbar a paz, e tranquilidade destes Povos, a favor dos quaes devemos promo ver todo o bem; e para que o actual systema, que nos rege, adotado, e jurado pela Nação debaixo dos auspicios do seu Augusto, e Immortal Chefe, não sofra a menorquebra, nem mingoa, a despeito das Leis,e da nossa vigilancia. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo da Parahiba desasseis de Abril de 1831 — Joze Thomaz Nabuco de Araujo — Senhor Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros, Commandante das Armas da Provincia.

ILlustrissimo e Excellentissimo Senhor — Respondo o Officio de Vossa Excellencia de desasseis do corrente. Para que de accordo possamos providenciar qualquer imprevisto acontecimento, que possa perturbar a paz, e tranquilidade destes Povos, a favor dos quaes devemos promover todo o bem, e para que o actual systema, que nos rege, adoptado, e jurado pela Nação debaixo dos Auspicios do seu Augusto, e Immortal Chefe não sofra a menor quebra, nem mingoa adespeito das Leis, e da nossa vigi lancia: nada mais preciza do que Vossa Excellencia e eu fazermos a nossa obrigação sem que hum debaixo de qualquer pretexto invada a Authoridade do outro, isto he, basta que Vossa Excellencia, na forma da Carta de Lei de 20 de Outubro de mil oitocentos e vinte trez resolva em Conselho que se empregue a força armada contra qualquer inimigo interno, que haja de aparecer, e que eu como Commandante das Armas a quem compete o detalhe das grandes operações Militares da Provincia faça o meu dever, o que he muito conforme as Leis. e ordens de Sua Magestade o Imperador. Do que accabo de referir temos hum exemplo assas notavel, que he a revoluçaõ que teve lugar em Pernambuco no anno de mil oitocentos e vinte quatro, que a pezar de envolver parte desta Provincia pode salvar-se de grande naufragio, e fez grandes serviços a Cauza da Integridade do Imperio, e Sagrados Direitos de Seu Augusto Chefe, por se obrar da forma, que acabo de referir; e não julgando eu para o fim a que Vossa Excelencia agora se propõe quando eu a muito que estou proposto em consequencia do meu emprego, e responsabelidade, que peza sobre mim, ser necessario informar a Vossa Excellencia de couzas taõ pequenas. que alem de serem da minha privativa inspecçaõ, nada influem: como o n.° de Soldados que estão desertados, e no Hospital, os que estão com licença, que nenhum ha, em que serviço são empregados os Comdutores, e outros de semelhante naturesa, e algumas que tendo sido afectas à Sua Magestade o Imperador ja se chão rezolvidas pelo Aviso Imperial de desacete de Outubro de mil oito centos e trinta, como seja sobre os Cavallos do Parque de Artilharia passo a satisfazer o que entendo e julgo conveniente ao Serviço de Sua Magistade o Imperador. Do Mappa numero hum verà Vossa Excellencia a força de primeira, e segunda Linha da Guarnição desta Provincia, dos Mappas de numero dous a quatro verà Vossa Excellencia o estado de todas as Munições e petrechos de Guerra, e as recadações em que existem. Em dacta de onze de Fevereiro de mil oito centos e vinte nove fiz ao Antecessor de Vossa Excellencia a requiziçaõ constante da Copia incluza, e naõ tendo ella sido satisfeita se não em parte haja Vossa Excellencia de mandar concluir a prontificação dos petrechos indicados se para isto não ha ordem em contrario, servindo-se Vossa Excellencia de declarar me se no Trem da Provincia pode-se prontificar alguns pretrechos de pouco valor, como lanternetas, e outros para eu requisitar os que achar que são necessarios. Deus Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Quartel do Commando das Armas na Cidade da Paraiba quatro de Maio de mil oito centos e trinta. Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Jose Thomaz Nabuco de Araujo Presiden-

te desta Provincia. Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros Commandante das Armas da Provincia.

ILlustrissimo e Excellentissimo Sr. — Divulgando-se nesta Provincia a noticia, de que nessa Praça do Recife existem Occultos preparativos entre differentes partidos, que se dispoem a chocar-se por suas oppinioens politicas, e mal entendido espirito de revolidade; cumpre-me à bem dos sagrados Direitos de Sua Magestade o Imperador, da tranquilidade publica, Integridade do Imperio, e Systema Constitucional, que felizmente nos-rege, e que Sua Magistade o Imperador tantas vezes Tem Declarado, que he da Sua Imperial Vontade, que se mantenha, e guarde religiosamente, sem alteraçao', levar ao conhecimento de V. Ex. por copia o Imperial Aviso de trinta e hum de Agosto de mil oito centos vinte seis, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, para que V. Ex. de sua parte, dando-lhe o devido cumprimento, se-sirva communicar me com frequencia o que tiver lugar nessa Provincia, podendo Vossa Excelencia contar com a minha cooperação como Cidadaõ, e como Commandante das Armas desta, para a mantença dos Objectos a cima expostos, que para mim são sagrados, ficando Vossa Excellencia certo de que isto mesmo passo a communicar a Sua Magestade O Imperador pela Secretaria competente. — Deus Guarde a Vossa Excellencia felismente. Quartel do commando das Armas na Cidade da Paraiba vinte de Abril de mil oito centos trinta e hum. — Illustrissimo e Exm. Senhor Bento Jose Lemenha Lins, Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco. — Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros, Commandante das Armas da Provincia da Paraiba.

ILLustrissimo e Excellentissimo Senhor.— Tive a honra de receber o Officio que V. Excellencia me-dirigio em data de vinte do corrente, e pelo qual houve de communicar-me o Imperial Avizo de 31 de Agosto de 1826, expedido pela Secretaria da Guerra para que em virtude d'elle eu haja de participar com frequencia à Vossa Excellencia os movimentos, que tiverem lugar nesta Provincia, devendo contar com toda a cooperação de Vossa Excellencia a favor dos Sagrados Direitos de Sua Magestade O Imperador, da tranquilidade publica, Integridade do Imperio, e Systhema Constitucional que felismente nos-rege: he pois da minha restricta obrigaçao faser uma rezenha à Vossa Excellencia do estado em que esta Provincia se acha de presente. O espirito de Federação tem-se aqui desenvolvido, e os recentes acontecimentos da Corte, e da Bahia tem posto os revolucionarios em mais agitação. Elles tem tentado aqui por todos os meios sacudir o jugo das Authoridades legitimas, e tem empregado já a seducção feita a Tropa, já boatos, e noticias atterradoras, que de facto não existem, e ja assignados para alcançarem a minha depozição, e do Desembargador, Ouvidor do Crime, e Commandante do Corpo de Policia: mas tendo-se frustrado todos esses recursos, em que se-esperançavão os demagogos, e conservando-se a Goarnição em perfeita obediencia, e subordinacão elles tem visto com dor anniquilarem-se os seus projectos de revolta. As cousas aqui presentavaõ já huma face mais tranquila, porem emmissarios vindos da Bahia para transtornarem a ordem publica tem dado novo calor as ideas dos Fideralistas, que de facto nada tem podido conseguir, excepto a desesperação, nascida do perfeito conhecimento da sua impotencia, e nullidade. Eu velo na manutenção da Causa publica com toda a vigilancia, que està ao meu alcance, e o mesmo fasem o Desembargador do Crime, e o Commandante do Corpo de Policia, e he esta a origem das sugestões dos anarquistas, que anciaõ verem-se livres de nós para impunemente chegarem aos seus resultados, e ao fim das suas combinações. Eu estou resolvido a sustentar os Inauferiveis Direitos de Sua Magestade O Imperador, a Integridade do Brasil e a Constituiçaõ jurada, e jà mais deixarei que me dimittao ilegalmente aquelles que naõ tem missaõ, nem authoridade para o executarem. Rogo à Vossa Excellencia, que se-digne de participar-me o que lhe-parecer conveniente para o bom andamento do Serviço, e pode desde jà contar Vossa Excellencia tambem com toda a coadjuvaçaõ, que estiver da minha parte, porque he só de boa avença, e em perfeita harmonia, que poderemos salvar o Sobera-

no, a Constituiçaõ, e o Imperador dos
horrores e estragos eminentes da Dema-
gogia. Deus Guarde a Vossa Excellen-
cia. Quartel do Commando das Armas de
Pernambuco 26 de Abril de 1831. -- Illus-
trissimo e Excellentissimo Senhor Trajano
Antonio Gonsalves de Medeiros, Comman-
dante das Armas da Provincia da Parahiba
do Norte -- Bento Jozè Lemenha Lins,
Commandante de Armas interino.

IIlustrissimo e Exm. Snr. —Sendo noto-
rio o estado convulsivo da Praça do Re-
cife, e sendo muito do meu dever em con-
sequencia das Ordens de Sua Magestade
o Imperador Constitucional por me ao fa-
cto do estado politico das Provincias limi-
trofes para poder com antecedencia dar
da parte que me toca as providencias ne-
cessarias, afim de estarem as Tropas con-
fiadas ao meo Cammando promptas a o-
brarem em qual quer eventualidade, e a
requisição das Authoridades legaes, diri-
gi ao Commandante das Armas da Pro-
vincia de Pernambuco o Officio constan-
te da copia incluza, e da sua resposta co-
legi que os espiritos na Praça do Recife
estavão em grande efervescencia, e por
isto ameaçada de huma sediçaõ que apare-
cen do pode ser de funestas consequencias:
nestas circunstancias julgando da maior
importancia ter a Tropa da guarniçaõ prom-
pta a obrar, em ouxilio as Authoridades
legitimas d'aquella Provincia, caso ellas
se dirijaõ as desta, e seja por Vossa Ex-
cellencia em Conselho deliberado, que se
empregue a força armada em auxilio as refe-
ridas Authoridades, e para o restabeleci-
mento da Ordem, estabelidade do Gover-
no de Sua Magestade O Imperador, e
mantença do Systema Constitucional jurado,
dirigi a Vossa Excellencia o meu Officio de
hoje ponderando a necessidade de se reco-
lherem a esta Cidade os Destacamentos,
que se achaõ espalhados pela Provincia,
a fim de me achar em estado de poder satis-
fazer com promptidaõ, e utilidade qual-
quer requiziçaõ legal; e naõ podia eu dei-
xar de assim obrar sendo notorio, e cons-
tando-me Officialmente pelo Commandante
das Armas de Pernambuco o estado convulsi-
vo daquella Provincia. Os meus desejos
saõ sempre de obrar conforme a Lei, e de
acordo com Vossa Excellencia a bem do
Serviço Nacional e Imperial, e por isto se
Vossa Excellencia naõ achar conveniente
o recolhimento dos Destaeamentos eu dei-
xarei por agora de os mandar recolher
ficando desde ja salva a minha responsabi-
lidade.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos.
Quartel do Commando das Armas na Ci-
dade da Parahiba dous de Maio de mil oito
centos trinta e um. — Illm. e Exm. Sr. Jo-
se Thomaz Nabuco de Araujo, Presidente
desta Provincia -- Trajano Antonio Gon-
salves de Medeiros, Commandante das Ar-
mas da Provincia.

PERAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA N. 18.

no, a Constituiçaõ , e o Imperador dos
horrores e estragos eminentes da Dema-
gogia. Deus Guarde a Vossa Excellen-
cia. Quartel do Commando das Armas de
Pernambuco 26 de Abril de 1831. -- Illus-
trissimo e Excellentissimo Senhor Trajano
Antonio Gonsalves de Medeiros , Comman-
dante das Armas da Provincia da Parahiba
do Norte -- Bento Jozè Lemenha Lins,
Commandante de Armas interino.

IIllustrissimo e Exm. Snr. — Sendo noto-
rio o estado convulsivo da Praça do Re-
cife, e sendo muito do meu dever em con-
sequencia das Ordens de Sua Magestade
o Imperador Constitucional por me ao fa-
cto do estado politico das Provincias limi-
trofes para poder com antecedencia dar
da parte que me toca as providencias ne-
cessarias, afim de estarem as Tropas con-
fiadas ao meo Cammando promptas a o-
brarem em qual quer eventualidade, e a
requisição das Authoridades legaes, diri-
gi ao Commandante das Armas da Pro-
vincia de Pernambuco o Officio constan-
te da copia incluza, e da sua resposta co-
legi que os espiritos na Praça do Recife
estavão em grande efervescencia, e por
isto ameaçada de huma sediçaõ que apare-
cen do pode ser de funestas consequencias:
nestas circunstancias julgando da maior
importancia ter a Tropa da guarniçaõ prom-
pta a obrar , em ouxilio as Authoridades
legitimas d'aquella Provincia, caso ellas
se dirijaõ as desta, e seja por Vossa Ex-
cellencia em Conselho deliberado , que se
empregue a força armada em auxilio as refe-
ridas Authoridades, e para o restabeleci-
mento da Ordem , estabelidade do Gover-
no de Sua Magestade O Imperador , e
mantença do Systema Constitucional jurado,
dirigi a Vossa Excellencia o meu Officio de
hoje ponderando a necessidade de se reco-
lherem a esta Cidade os Destacamentos,
que se achaõ espalhados pela Provincia ,
a fim de me achar em estado de poder satis-
fazer com promptidaõ , e utilidade qual-
quer requiziçaõ legal ; e naõ podia eu dei-
xar de assim obrar sendo notorio , e cons-
tando-me Officialmente pelo Commandante
das Armas de Pernambuco o estado convulsi-
vo daquella Provincia. Os meus desejos
saõ sempre de obrar conforme a Lei, e de
acordo com Vossa Excellencia a bem do
Serviço Nacional e Imperial , e por isto se
Vossa Excellencia naõ achar conveniente
o recolhimento dos Destaeamentos eu dei-
xarei por agora de os mandar recolher
ficando desde ja salva a minha responsabi-
lidade.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos.
Quartel do Commando das Armas na Ci-
dade da Parahiba dous de Maio de mil oito
centos trinta e um. — Illm. e Exm. Sr. Jo-
se Thomaz Nabuco de Araujo, Presidente
desta Provincia -- Trajano Antonio Gon-
salves de Medeiros, Commandante das Ar-
mas da Provincia.

PERAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA N. 18.